



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Secretaria Municipal da Assistência Social  
Avenida Getúlio Vargas, 642, Centro,  
CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1470  
CNPJ: 15.091.863/0001-99

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 118-2020/Tomada de Preços nº 004/2020.

**OBJETO:** contrato tem por objeto a prestação dos serviços de hospedagem (na cidade de Teresina/PI) destinados a pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social de Bom Jesus/PI, quando da realização de exames médicos e tratamento de saúde.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, 41, centro, BOM JESUS, Piauí, CEP 64.900-000, neste ato representado pela **Secretaria Municipal da Assistência Social**.

**CONTRATADA:** ANTÔNIO LUIS DE ANDRADE OLIVEIRA – ME (PENSÃO SILVANA OLIVEIRA), inscrita no CNPJ sob nº 07.110.370/0001-20, com sede na Rua Anísio de Abreu, nº 517, Centro, Teresina, Piauí, CEP 64.001-330.

**FONTE DE RECURSO:** 001 - Recursos Próprios. Programa de trabalho: 08.244.0016.2150 - Manutenção dos serviços de Assistência Social: Elemento de despesa: 33.90.39.58 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica); Hospedagens.

**Valor total:** R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais).

**Vigência:** até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado e reajustado de livre negociação, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666/93.

**Data de assinatura:** 03 de junho de 2020.

**Signatários:** Cláudia Rocha Carvalho Elvas Coelho, pela **CONTRATANTE**, e Antônio Luis de Andrade Oliveira, pela **CONTRATADA**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 57, de 10 de junho de 2020.**

*Dispõe sobre interrupção de Licença concedida a servidor público municipal.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de Kezia Aparecida de Sousa Coelho, nos autos do processo administrativo nº 2835/2020, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, ao qual solicita o retorno às atividades normais, tendo em vista que a mesma encontrava-se em gozo de Licença para Tratar de Assuntos Particulares;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Municipais dispõe em seu art. 79, "Parágrafo Único", que a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do profissional da educação ou no interesse do serviço;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Interromper a pedido da interessada, a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, concedida a servidora **KEZIA APARECIDA DE SOUSA COELHO**, CPF nº 012.259.203-45, Matrícula 914, concedida através da Portaria nº 34/2020.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus-PI, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Maria Sidinei Lins Magalhães Araújo  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 028, de 10 de junho de 2020.**

**Dispõe sobre o ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo.**

**O PREFEITO DE BOM JESUS**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que **Corpus Christi** é, por excelência, um tradicional festa religiosa na qual todos se integram com o objetivo de celebrar o mistério da eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica decretado ponto facultativo aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, no dia 11 de junho de 2020 (**Quinta-Feira**).

**Art. 2.º** - Excluem-se do ponto facultativo definido neste Decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

**Art. 3.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus - Piauí, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2020.

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO

Prefeito de Bom Jesus-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ  
AV CEARA, 735 - CENTRO- TEL: 3327-1150  
CNPJ -41.522.194/0001.72



**DECRETO Nº 26 DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 383.900,00 (Trezentos e oitenta e três mil e novecentos reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 10, da Lei nº 118, de 25 de setembro de 2019

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 383.900,00 (Trezentos e oitenta e três mil e novecentos reais), para reforço das dotações discriminadas no Anexo I do presente Decreto.

**Art. 2.º** - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste decreto.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, em 03 de abril de 2020.

Francisco Apolinário Costa Moraes  
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)